

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Considerando que a Constituição Federal de 1988 delegou aos Municípios a competência pelo planejamento e execução da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário;

Considerando a Política Nacional de Saneamento Básico, editada pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo Decreto Federal regulamentador nº 7.217/2010, que traçam os requisitos a serem observados pelos Municípios quando da delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ, órgão da administração indireta do Município de Tietê - SP, é responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

Considerando que o Município de Tietê - SP, através da Lei Municipal nº 3.702/2019, foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 02/2019 com a ARES-PCJ, assim delegando e transferindo a esta Agência Reguladora as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação final dos serviços públicos de saneamento básico.

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede em Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana, através de seu Diretor Geral, Dalto Favero Brochi, **DECLARA**, para os devidos fins, que o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ, CNPJ nº 45.509.650/0001-03, é o único responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tietê - SP, durante o exercício de 2025.

Americana, 24 de fevereiro de 2025.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ